



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 35/2024
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Considerando que:

A União Desportiva da Chamusca, é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;

A União Deportiva da Chamusca, rege-se pelas premissas do respeito, da amizade e do compromisso, cujo objetivo não é só formar a vertente desportiva, mas também contribuir de forma positiva a nível social;

De acordo com o n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), a Câmara Municipal *“pode apoiar projetos e ações pontuais que as associações levem a efeito”*;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17 do RACH: *“os apoios financeiros ao investimento e à realização de ações pontuais ou de eventos periódicos serão concedidos sob a forma de protocolo”*.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

E,

UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de utilidade pública número [REDACTED] distrito de [REDACTED] de Santarém, concelho de Chamusca, com endereço de email [REDACTED] representado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Direção, Filipe Barreira da Silva Santos, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

Pelo presente protocolo, o Município da Chamusca apoia financeiramente a União Desportiva da Chamusca, no valor de **2.131,02** (dois mil, cento e trinta e um euros e dois cêntimos), para a aquisição de 60 conjuntos de equipamentos desportivos (calça e casaco).

Cláusula n.º 2

Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º 42594/2024, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 44803/2024.
2. O valor global previsto na cláusula primeira será pago através de transferência, mediante a apresentação do respetivo documento da despesa e documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 3

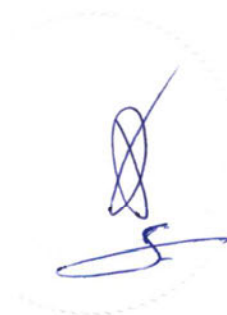
Obrigações do Segundo Outorgante

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



Cláusula n.º 4

Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 15/10/2024.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 8

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 10

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Contrato Programa, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, 15 de outubro de 2024

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Vice-Presidente da Direção da União Desportiva de Chamusca

(Filipe Barreira da Silva Santos)